



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 073/2023

Processo: SEMA-PRO-2023/18065

Objeto: "Aquisição de Reagentes Líquidos, para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso"

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão: Fls. 39 a 40.
- **Painel de Preços:** Fl. 41 - verifica-se que **não foi encontrado** preço públicos vigentes para o objeto em questão.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** **Foram obtido** preços públicos vigentes compatíveis para os lote 4, 7, 16 e 17 com os itens do objeto em questão, conforme fls. 42 a 120.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – ARP 024/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT – ARP 380/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT – ARP 014/2022

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente apenas para os itens do objeto em questão. Conforme fls. 121 a 140.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A **SEMA** não possui contrato vigente para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, bem como do print em anexo, verifica-se que **não foram encontrados** contratos vigentes para o objeto em questão, conforme fls. 141 a 159.
- **Banco de Preço:** Verifica-se que **foram encontrados** preços públicos vigentes para os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do objeto em questão, conforme fl. 160 a 178.
- **Fonte de Preço:** Verifica-se que **foram encontrados** preços públicos vigentes para os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16 e 17 do objeto em questão, conforme fl. 179 a 195.
- **Foram encontrados preço** de sítio eletrônico para os lotes 12, 13, 16, 17 e 18 do objeto em questão, conforme fls. 196 a 204.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- Empresas que enviaram orçamento; Fls. 205 a 289.

NEON COMERCIAL REAGENTES ANALÍTICOS LTDA – Setor demandante coletou orçamento no dia 27 de fevereiro de 2023. No dia 24 de outubro de 2023 foi solicitado atualização do orçamento via e-mail, na mesma data a empresa retornou com orçamento atualizado.

QUIMLAB PRODUTOS DE QUÍMICA FINA LTDA – Setor demandante coletou orçamento no dia 28 de fevereiro de 2023. No dia 24 de outubro de 2023 foi solicitado atualização do orçamento via e-mail. A empresa retornou no dia 25 de outubro de 2023 com orçamento atualizado.

DIDÁTICA ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI – Setor demandante coletou orçamento no dia 09 de março de 2023. No dia 24 de outubro de 2023 foi solicitado atualização do orçamento via e-mail, na mesma data a empresa retornou com orçamento atualizado.

MCA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA – Setor demandante coletou orçamento no dia 28 de fevereiro de 2023. No dia 24 de outubro de 2023





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

foi solicitado atualização do orçamento via e-mail. A empresa retornou no dia 27 de outubro de 2023 com orçamento atualizado.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica – foram encontrados** preços para os lotes 3, 6, 7 e 10 do objeto em questão, conforme fl. 290 a 316.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.  
Sendo o que tínhamos para informar.

**JOYCE BELCHIOR DE ARAUJO**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
NIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT

